



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO V

NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022, QUARTA-FEIRA

Nº 868



## MESA DIRETORA

### PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Galeno Torquato (PSDB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Coronel Azevedo (PL)

### 1º SECRETÁRIO

Dep. George Soares (PV)

### 2º SECRETÁRIO

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

### 3º SECRETÁRIO

Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

### 4º SECRETÁRIO

Dep. Francisco do PT (PT)

## BLOCOS / LIDERANÇAS

### SOLIDARIEDADE/PL/PSDB/PSD

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

Líder

### PT /PSB

Dep. Isolda Dantas (PT)

Líder

### PV

Dep. Hermano Moraes (PV)

Líder

### GOVERNO

Dep. Francisco do PT (PT)

Líder

LEGISLATURA ATUAL		
DEPUTADO ALBERT DICKSON – PSDB	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PSD	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SOLIDARIEDADE	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KELPS LIMA – SOLIDARIEDADE	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES – PSDB	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADO SOUZA NETO – PSB	
DEPUTADO GEORGE SOARES – PV	DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE - SOLIDARIEDADE	
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO – PSDB	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB	
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV	
COMISSÕES		
01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO GEORGE SOARES (PV) - Presidente	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT) – Vice-presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)	DEPUTADO VIVALDO COSTA (PV)	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	DEPUTADO DOUTOR BERNARDO (PSDB)	
DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SDD)	DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)	
DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)	DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)	
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (PSDB)	
02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB) - Presidente	DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (PSDB) – Vice-presidente	DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)	
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SDD)	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	
03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD) - Presidente	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	
DEPUTADO SOUZA NETO (PSB) – Vice-presidente	DEPUTADO ALBERT DICKSON (PSDB)	
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)	DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (PSDB)	
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PV)	DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)	
04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV) - Presidente	DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT) – Vice-presidente	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)	
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PSDB)	DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)	
05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB) - Presidente	DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD) – Vice-presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)	DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)	
06 – COMISSÃO DE SAÚDE		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB) - Presidente	DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD) – Vice-Presidente	DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SDD)	
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (PSDB)	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	
DEPUTADO DR BERNARDO (PSDB)	DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)	
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PSDB)	DEPUTADO VIVALDO COSTA (PV)	
EXPEDIENTE		
<b>Técnico Legislativo:</b> Valdir Medeiros da Nobrega	<b>Assistente Consultivo II:</b> Vanusa Gomes de Lima Oliveira	<b>Analista de Sistemas:</b> Jorge Henrique L. de Azevedo
<b>TEL:</b> (84) 3611-1748		<b>E-MAIL:</b> diariooficial@al.rn.leg.br

#### Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail [diariooficial@al.rn.leg.br](mailto:diariooficial@al.rn.leg.br) de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**Sumário**

**PROCESSO LEGISLATIVO.....1**

**ATOS ADMINISTRATIVOS.....7**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA.**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, como também, por meio do Plenário Virtual, pelo Sistema de Deliberação Remota da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - SDR/ALRN, deu-se início à Sessão Ordinária, de acordo com o Regime Híbrido, conforme os Atos da Mesa nº 393/2020 e nº 284/2022, sob a Presidência dos(a) Senhores(a) Deputados(a) **FRANCISCO DO PT, CRISTIANE DANTAS, SOUZA NETO e JACÓ JÁCOME**; Secretariada pela Senhora Deputada **CRISTIANE DANTAS**. Presentes os(as) Senhores(as) Deputados(as) CRISTIANE DANTAS, CORONEL AZEVEDO, EUDIANE MACEDO, FRANCISCO DO PT, GETÚLIO RÉGO, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ DIAS, ISOLDA DANTAS, KLEBER RODRIGUES, RAIMUNDO FERNANDES, SOUZA NETO, UBALDO FERNANDES e VIVALDO COSTA; com ausências justificadas dos Senhores Deputados ALBERT DICKSON, DR. BERNARDO, EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, KELPS LIMA, NELTER QUEIROZ, SUBTENENTE ELIABE e TOMBA FARIAS. Havendo número legal a Sessão é aberta, e, conforme o artigo 12 do Ato da Mesa nº 393/2020, não houve leitura da Ata de Sessão anterior; tendo sido a **ATA** publicada no Diário Oficial Eletrônico, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei do Deputado SUBTENENTE ELIABE, reconhecendo como de Utilidade Pública a Fundação Universitária Vida Cristã- FUNVIC, com sede e foro jurídico no Município do Natal; dois Projetos de Lei do Deputado GUSTAVO CARVALHO, reconhecendo como de Utilidades Públicas as Associações: Curraisnovense de Motocross e a Casa do Idoso Nossa Senhora do Carmo, ambas com sede e foro no Município de Currais Novos; dois Projetos de Lei do Deputado HERMANO MORAIS, reconhecendo como Patrimônio Cultura, Imaterial, Religioso e Histórico a comemoração festiva Trezeana de Santo Antônio da Igreja Santo Antônio dos Militares, popularmente conhecida como Igreja do Galo; e denominando rodovia Wilma de Faria, a rodovia estadual RN-023, no Estado do Rio Grande do Norte; Requerimento do Deputado ALBERT DICKSON, solicitando a realização de Audiência Pública para discutir o tema: situação das casas de recuperação e comunidades terapêuticas; Requerimento do Deputado CORONEL AZEVEDO, encaminhando aos familiares de Airton Soares Costa, Voto de Pesar pelo seu falecimento; Requerimento do Deputado DR. BERNARDO, sugerindo ao Governo do Estado apresentar Projeto de Emenda Constitucional, alterando a redação do artigo 88 da Constituição do Rio Grande do Norte; Requerimento do Deputado KLEBER RODRIGUES, sugerindo recapeamento asfáltico da RN-064, no trecho que liga a entrada da Cidade de Ielmo Marinho até o Centro; Requerimento do Deputado NELTER QUEIROZ, sugerindo a recuperação asfáltica das rodovias estaduais RN-118 e RN-221, nas imediações da Praia de Camapum e Ilha de Santana, no Município de Macau; dois Requerimentos da Deputada CRISTIANE DANTAS, solicitando recuperação asfáltica da RN-016, entre os Municípios de Assú e Carnaubais; e encaminhando Votos de Congratulações à Prefeitura Municipal de Mossoró, pela realização do "Pingo da Mei Dia", evento que abriu as comemorações do "Mossoró Cidade Junina 2022"; dois Requerimentos do Deputado FRANCISCO DO PT, requerendo a recuperação asfáltica, roço e melhorias na RN-062, entre o Município de Baía Formosa e a BR-101; e instalação de um guichê do Idema na Central do Cidadão, no Município de Parelhas; dois Requerimentos do Deputado JOSÉ DIAS, sugerindo recapeamento asfáltico, sinalização horizontal e vertical no acostamento da RN-117, entre os Municípios de Umarizal e Martins; e instalação de um teleférico ligando a Cidade de Martins a gruta da Trincheira; dois Requerimentos do Deputado SUBTENENTE ELIABE, encaminhando Moção de Congratulações aos Policiais Militares, Sargento Sabino, Soldado Brendon e Soldado Feminia D Neves, pelo salvamento a vida de um jovem baleado durante um assalto, no Município de Mossoró; e a Paroquia de São Miguel de Archanjo, no Município de Extremoz, pelos seu aniversário de duzentos e sessenta e sete anos de existência; três Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, sugerindo recapeamento asfáltico da RN-221, passando pelos Distritos de Cajueiro, Lagoa do Sal, São José e Monte Alegre; e indicação o nome "Arnaldo Arsênio de Azevedo" para uma das doze Escolas Técnicas Estaduais do Estado; seis Requerimentos da Deputada ISOLDA DANTAS sugerindo: reforma da Escola Estadual João de Abreu, no Município de Baraúna; providências na rede de esgoto entre as Ruas Dr. Pedro Gomes e Antônio Delmiro, no Bairro Belo Horizonte; melhoria na qualidade da água no Bairro Bela Vista; melhoria na rede de esgoto na Rua Adauro Câmara, Bairro Doze Anos, todos no Município de Mossoró; recuperação da BR-304, entre os Municípios de Angicos e Lajes; e encaminhando Votos de Congratulações à Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar-FETRAF; e Ofício nº 1464/2022/SESAP, da Secretaria do Estado da Saúde Pública, encaminhando Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA), referente a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2022. Havendo **ORADORES INSCRITOS**: com a palavra Deputado FRANCISCO DO PT fez referência a discussões da Sessão anterior com a proposta do Governo Federal, sobre a redução do **Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação(ICMS)** para produtos e serviços essenciais, especificamente combustíveis, energia elétrica e comunicações, com argumento da criação de um teto de dezessete por cento para produtos e serviços essenciais, haverá uma redução nos preços dos combustíveis. Argumentou o Parlamentar, que Governo Federal propõe a criação de um teto prometendo compensar Estados e Municípios pelas perdas geradas com a redução da alíquota do ICMS, limitando a data dezembro de 2022, acusando a proposta do Governo de genérica, temporal e eleitoreira, não existindo sustentabilidade por causa da crise no petróleo e seus derivados no mundo. O Deputado acusou ainda o Governo de não saber o impacto da proposta no Fundeb, na educação pública de Estados e Municípios, lembrando que todos concordam com a redução dos combustíveis, mas o ICMS é um imposto compartilhado com as prefeituras e que parte vai para saúde e educação. Questionou: o que vai acontecer a partir de janeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

de 2023? Porque a proposta é "eleitoreira" e termina após as eleições, causando impacto financeiro nos Estados e Municípios com consequência na educação, saúde e segurança pública. Com a palavra o Deputado JOSÉ DIAS lembrou debate com o Deputado FRANCISCO DO PT, informando que a nova nominata do Partido(PSDB), hoje é maioria na Casa, com direito a um Líder, apesar de ser a metade da Casa, é desvantagem com relação a outras agremiações, defendendo uma compensação. Lembrando que o Líder do Governo, Deputado FRANCISCO DO PT, sempre foi cumpridor de compromissos, solicitou a convencer a Governadora Fátima Bezerra, a pagar as Emendas Parlamentares Impositivas que tem direito, referente ao ano de 2019; explicou que o argumento para não pagar foi o valor que ultrapassou o limite, defendendo como "mentiroso" tal explicação e, cientificou que existe uma decisão judicial para o pagamento. O Parlamentar argumentou ainda que não sente decepção com a Governadora, mas estranha a postura da Procuradoria do Estado que faz uma defesa com falsos argumentos. Com a palavra o Deputado HERMANO MORAIS refletiu sobre o momento em que passa a humanidade, com a crise na saúde pública, devido a pandemia, apesar de reconhecer a existência de controle, devido a vacinação, mas ainda consta novos casos de Covid-19. O Parlamentar alertou sobre a crise econômica instalada no país, devido a guerra insana da Rússia/Ucrânia, com consequência para economia mundial. Frisou existir reflexo na economia no Brasil, principalmente na empregabilidade, defendendo que mesmo saindo da crise da pandemia, tem a crise do emprego, com milhões de brasileiros desempregados, apesar dos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados(Caged), mostrarem uma reação positiva no mês de abril, defendendo uma ação mais enérgica do Governo Federal para garantir mais empregos. O Deputado discorreu ainda sobre as medidas anunciadas para conter o aumento desenfreado dos combustíveis de forma irresponsável, inconsequente e eleitoreira, que pode causar dano irreparável para os Governos Estaduais. Com a palavra a Deputada CRISTIANE DANTAS mencionou a grandiosidade das festas juninas de Mossoró, lembrando que apresentou Voto de Congratulações ao Prefeito Alysson Bezerra, pela retomada do evento e o incremento da economia do município, enaltecendo os colaboradores que fazem parte da organização. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado HERMANO MORAIS parabenizou o engenheiro Sérgio Pinheiro, pelo lançamento do livro sobre: "Olhar Ambiental", se tratando de uma coletânea e estudos realizados durante a semana do meio ambiente e, aproveitou para apresentar Voto de Congratulações ao autor. Deputado JOSÉ DIAS fez referência a Requerimentos apresentados, de sua autoria, solicitando o recapeamento asfáltico, sinalização no trecho entre Umarizal e Martins, lembrando que uma obra importante para região seria a instalação de um teleférico no Município de Martins, argumentando que recursos do Banco Mundial poderia contemplar esse objetivo. Deputado JACÓ JÁCOME lembrou o dia 14 de junho, que é marcado pela solidariedade e campanha para incentivar doadores de sangue e para garantir a adesão, mencionando que apresentou Projeto que concede gratuidade nos estacionamentos para doadores, já aprovado por esta Casa, mas precisa ser sancionada pelo Governo do Estado, o que seria um incentivo para essas pessoas. Não houve deliberação de Matérias. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado JOSÉ DIAS dela fez uso, para destacar que o maior flagelo do pobre é a "inflação", do ponto de vista econômico, sendo o paraíso dos ricos e dos Estados, salientando ser um instrumento dos Governos para sangrar a população, sendo impossível controlar a inflação, porque é determinada por eventos que não se tem participação e influência, tendo consequência por exemplo, a invasão da Ucrânia pela Rússia. O Deputado enfatizou sobre os combustíveis, energia, telecomunicações e gás de cozinha, como "bens essenciais" que não se pode "viver sem eles", defendendo que os Senadores devem aprovar matéria que regula o ICMS com alíquota padrão para todos Estados, devendo baixar os preços dos combustíveis e assim amenizar a situação. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, Deputado SOUZA NETO dela fez uso, agradecendo a aprovação da Lei Daniel Dias da Fonseca-Lei da Meliponicultura, mencionando que o homenageado coordenava o projeto de fortalecimento de cadeias produtiva de apicultura e meliponicultura no Estado. Por fim, o Parlamentar fez referência a Requerimento apresentado, sobre a recuperação da RN-011, que dá acesso a Serra do Mel e a RN-102, de Frutuoso Gomes à Lucrécia e, lembrou ainda, outra Propositura, a sugestão de implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) para atender os Municípios de Tibau e Grossos. No exercício da Presidência, o Deputado JACÓ JÁCOME anunciou o falecimento do vice-Prefeito de Upanema Carlos Garcia, vítima de um infarto e, solicitou um minuto de silêncio dos Parlamentares presentes. Deputada EUDIANE MACEDO fez uso da palavra, para relatar a situação dos transportes públicos na Cidade do Natal, com trinta e quatro linhas que deixaram de circular, afetando milhares de pessoas que precisam desse serviço, ressaltando a existência de uma decisão judicial e multa de cinquenta mil reais, que vem sendo descumprida pela Prefeitura e as empresas de transportes. Ao final, a Deputada denunciou ainda a falta de abrigos de passageiros condizente para a população e a ausência de transporte público de qualidade, principalmente para Zona Norte da Capital. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quinze Senhores(as) Parlamentares, convocando outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental, de acordo com a Portaria nº 010/2020 desta Casa Legislativa. A presente Ata foi lavrada por Márcio César da Silva Pinheiro, Matrícula 161821-0, que, após publicada no Diário Oficial Eletrônico, será aprovada.

**Presidente**

**1º Secretário**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSDB**

**PROJETO DE LEI Nº 153/2022**

**PROCESSO Nº 1450/2022**

Reconhece como de Utilidade Pública a "Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Jatuarana"

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "**Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Jatuarana**" com sede e foro jurídico no município de Bodó, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "**Deputado CLOVIS MOTTA**", Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 20 de junho de 2022.

Respeitosamente,

**Galeno Torquato**  
**Deputado Estadual - PSDB**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 153/2022 E PROCESSO Nº 1450/2022.**

A presente proposição tem por objetivo declarar a Utilidade Pública "**Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Jatuarana**", criada em 05 de julho de 1998, situada na fazenda Jatuarana, no Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte.

É uma entidade civil, privado, sem fins lucrativos que tem por objetivo: promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos; proporcionar aos associados e dependentes organização das atividades econômicas, explorando áreas da fazenda Jatuarana com produções agrícolas, pecuárias, artesanais e agroindustriais; investimento em atividades culturais, desportivas e assistenciais; entre outras atividades para o aperfeiçoamento da comunidade.

Atualmente está em pleno funcionamento, atendendo em média 80 famílias.

A associação através de palestras educacionais promove o incentivo a agricultura familiar, como por exemplo o projeto de hortaliças ou horta comunitária, oficinas incentivando uma plantação saudável, sem o uso do agrotóxico, hábito que além de beneficiar a saúde da comunidade, também gera uma fonte de renda para a região.

Todo esse trabalho só é possível com a captação de recursos e celebração de convênios, uma luta incansável dos membros desta associação que visa melhorar a qualidade de vida da população carente da comunidade de Jatuarana.

Assim, é de suma importância a aprovação do referido pleito, que seja reconhecida a utilidade pública estadual, para a continuação de seu trabalho e auxílio das famílias da região.

Diante de exposto, apresentamos a presente proposição legislativa. Ciente da relevância da matéria, confio na regular tramitação do presente Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

**Galeno Torquato**  
**Deputado Estadual - PSDB**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**DEPUTADO HERMANO MORAIS - PV**

**PROJETO DE LEI Nº 154/2022**

**PROCESSO Nº 1464/2022**

Reconhece como Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Bayernzinho.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER** que o Poder Legislativo APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Bayernzinho, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 01 de junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 154/2022 E PROCESSO Nº 1464/2022.**

A presente propositura tem como escopo reconhecer como Utilidade Pública o Projeto Bayernzinho, associação privada voltada para atividades de defesa e direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.439/0001-71, localizada na Rua Gastão Mariz, nº 118, Nova Descoberta - Natal/RN, CEP: 59.075-280.

A Associação Projeto Bayernzinho tem por finalidade a promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças em bairros de baixa renda, por meio de atividades educativas, desenvolvimento de ações e campanhas visando a erradicação da fome e da pobreza, conscientização sobre a preservação ambiental e desenvolvimento de ações de integração social. As atividades da Associação são caracterizadas pelo cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

A declaração de utilidade pública é o reconhecimento, pelo poder público, de que uma entidade civil presta serviços de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade. Com o título, a instituição poderá reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), por exemplo.

Assim, o presente título concede credibilidade para que a entidade possa ter direito ao acesso às verbas destinadas a continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum, ou seja, de toda a população do município que alguma maneira se beneficia dos projetos oriundos da Associação.

Razão pela qual é imperiosa e necessária a tramitação do presente projeto. Diante da relevância desta propositura, peço a aprovação dos nobres pares.

**HERMANO MORAIS**  
**DEPUTADO ESTADUAL**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PSDB**

**PROJETO DE LEI Nº 155/2022**

**PROCESSO Nº 1465/2022**

**Regulamenta a atividade de Guia de Turismo Regional no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o exercício da atividade de Guia de Turismo Regional, no território do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Federal nº 8.623/93.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, é considerado Guia de Turismo Regional do Rio Grande do Norte o profissional que exerça atividades de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, em traslados, visitas e excursões urbanas, no território do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A concessão do credenciamento para atuar como Guia de Turismo Regional, será concedida ao profissional que cumprir as exigências da carga horária e do conteúdo programático dos cursos de formação de profissionais de guia de turismo autorizados pelo Ministério da Educação, em conformidade com as diretrizes com o Ministério do Turismo.

Art. 4º Constitui atribuições do Guia de Turismo:

I - acompanhar, orientar e transmitir informações às pessoas em excursões ou em visitas ao Estado do Rio Grande do Norte;

II - Portar, quando em serviço, o crachá de identificação de Guia de Turismo fornecido pelo Ministério do Turismo.

III - Facilitar o embarque e desembarque de passageiros e/ou turistas com suas respectivas bagagens, nos terminais rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos, orientando-os quando provocado.

Art. 5º O Guia de Turismo, devidamente identificado, terá acesso gratuito a qualquer local, eventos ou atrações turísticas, quando estiver conduzindo pessoas ou grupos em visita ao Estado, observadas as normas de cada um dos estabelecimentos e/ou eventos aqui referidos.

Art. 6º Para o fiel cumprimento do serviço, as agências, operadoras e outros promotores de eventos, quando da realização de passeios turísticos e/ou excursões para qualquer unidade da federação e/ou país, partindo do Estado do Rio Grande do Norte, deverão contratar Guia de Turismo regional, cadastrado no Ministério do Turismo, de acordo com a Lei Federal nº 8.623/93.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado aos grupos de excursões de turistas, mesmo que acompanhados de guias de Turismo Nacional e/ou Internacional, quando em visita ao Estado do Rio Grande do Norte, dispensar a prestação e serviços de Guia de Turismo Regional, devidamente cadastrado ao Ministério do Turismo.

Art. 7º No exercício da atividade, o Guia de Turismo deverá conduzir-se com dedicação, decoro e responsabilidade, zelando pelo bom nome do turismo no Rio Grande do Norte e da empresa à qual presta serviços, devendo ainda respeitar e cumprir leis e regulamentos que disciplinem a atividade turística, podendo, por desempenho irregular de suas funções, vir a ser punido pelo seu órgão de classe.

§ 1º O Guia de Turismo que infringir as presentes normas estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente e nos termos do Art. 10 da Lei nº 8.623/93.

§ 2º O cancelamento do registro não suprime a adoção de outras providências administrativas ou legais por parte do Ministério do Turismo e da Secretaria Estadual de Turismo ou de terceiros prejudicados.

Art. 8º Caberá à Secretaria Estadual de Turismo, promover a fiscalização, divulgação e cumprimento da presente Lei.

§ 1º No exercício de seu poder de fiscalização, a Secretaria Estadual de Turismo expedirá as competentes notificações que conterão as penas aplicáveis às empresas e/ou pessoas que infringirem cumprimento da presente Lei;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

§ 2º As pessoas ou empresas infratoras serão punidas com:

- a) multa de um salário-mínimo vigente;
- b) cancelamento do registro junto ao Ministério do Turismo, em caso de reincidência.

Art. 9º As receitas oriundas das multas aplicadas aos infratores serão recolhidas através de procedimento próprio ao Fundo de Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Norte - FUNDETUR, e será destinada às ações de promoção e fomento ao Turismo no Estado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "CLÓVIS MOTTA", em Natal, 21 de junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 155/2022 E PROCESSO Nº 1465/2022.**

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo regulamentar a atividade dos Guias de Turismo regionais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, como forma de estabelecer parâmetros de atuação e aumentar a efetividade da fiscalização do exercício irregular da atividade no estado.

A profissão de Guia de Turismo foi regulamentada através da Lei federal n. 8.623 de 28 de janeiro de 1993 trazendo para tanto em seus dispositivos a forma de cadastro, as atribuições, responsabilidades e as penalidades aplicadas quando do exercício irregular da atividade.

Acontece, que por ser uma Lei simples, com poucos artigos carece de uma regulamentação específica no Estado do Rio Grande do Norte, uma vez que é um Estado que tem um imenso potencial de exploração turística e possui no Turismo uma de suas maiores fontes de emprego e renda.

A proposição em tela visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos operadores de turismo no Rio Grande do Norte, coibindo o exercício ilegal da atividade e impondo as empresas a contratação de guias de turismo que sejam devidamente cadastrados.

Ao desembarcar em um novo destino, são os guias de turismo que conduzem o viajante aos atrativos naturais e históricos, para conhecer a cultura e gastronomia local, deixando a experiência ainda mais especial. Mas é importante ficar atento, é preciso garantir a segurança de que se o guia contratado está devidamente cadastrado em órgãos competentes.

O guia de turismo é uma das atividades de cadastro obrigatório no MTur e é fundamental para orientar, cuidar e dar apoio durante todo o passeio. Desta forma, eles terão respaldo para exercer sua profissão, além de também darem segurança a quem contrata seus serviços. Guia de turismo é o profissional que trabalha acompanhando grupos de pessoas durante excursões, passeios e viagens nacionais e internacionais. Sua função é assessorar os viajantes ou visitantes, orientando e apresentando locais e pontos turísticos. Também dão apoio na logística da viagem, direcionando durante o embarque e desembarque, auxiliando na criação do roteiro a cumprir e informando durante as atividades envolvidas.

Conforme dito a profissão é regulamentada desde 1993 no país, e para exercê-la é necessário cumprir alguns requisitos. É obrigatório ter concluído o ensino médio e ser maior de 18 anos para atuar como guia de turismo regional e ser maior de 21 anos para atuar como Guia de excursão nacional ou internacional. A atuação do guia de Turismo pode ser dividida em categorias: Guia regional, guia nacional e guia internacional.

Assim, o presente projeto contribui firmemente para o fomento do turismo no Estado além de propiciar a empregabilidade e geração de renda para nosso Estado, além de aumentar a qualidade dos serviços prestados pelas empresas de turismo. Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "CLÓVIS MOTTA", em Natal, 14 de junho de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO**  
**DEPUTADO ESTADUAL**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 11.169, de 21 de junho de 2022.

*Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados remanescentes do concurso para admissão ao curso de formação de soldados da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Edital nº 007/2015 – CFSD/DP/PMRN e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 36, § 6º, XII, do Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021).

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a convocação dos aprovados em todas as etapas do certame, faltando apenas a matrícula para início do Curso de Formação de acordo com o Edital 007/2015-CFSD/DP/PMRN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo expedir cronograma completo a fim de informar aos aprovados sobre as datas para início e término da matrícula e do curso de formação de soldado militar.

Art. 2º Fica permitido ao Poder Executivo a realização de novos concursos durante o processo de convocação do certame a que se refere a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**  
Presidente

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATO DA MESA Nº 610/2022**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1518/2022,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR CLAUDIA CANDISIA DOS ANJOS** do cargo em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**ATO DA MESA Nº 611/2022**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1518/2022,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR TIAGO CESAR SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 9.485, de 31 de maio de 2011, publicada no DOE nº 12.471, de 01 de junho de 2011, transformado pela Lei nº 10.261, 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **CLAUDIA CANDISIA DOS ANJOS**, ocorrida em 21/06/2022, pelo Ato n.º 610/2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 612/2022**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1523/2022,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR KELMER CAVALCANTE DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIADO PARLAMENTAR** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 40, de 01 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 705, de 02 de setembro de 2021, decorrente da exoneração de **MARCOS MIKAELLYSON DE AQUINO**, ocorrida em 14/06/2022, pelo Ato n.º 587/2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**ATO DA MESA Nº 613/2022**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1526/2022,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR SAVIO ANDERSON DE MEDEIROS CAVALCANTE** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **JOAO EUDES GOMES FERNANDES**, ocorrida em 01/06/2022, pelo Ato n.º 522/2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 614/2022**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1533/2022,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR ULISSES EDUARDO SALUSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **CARLOS ALBERTO DA SILVA TARGINO**, ocorrida em 07/06/2022, pelo Ato n.º 555/2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**ATO DA MESA Nº 615/2022**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, IX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o pedido de reconsideração da servidora, protocolado em 12/04/2022, solicitando a retificação do Ato da Mesa nº 593/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de março de 2016;

Considerando a pretensão da servidora quanto a retificação no que se refere aos efeitos da nomeação, posse e exercício no cargo em comissão de Agente Legislativo I;

Considerando o Parecer nº 002/2022, da Procuradoria Administrativa que opina pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 431/2022;

Considerando a Ata da Reunião Extraordinária da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, realizada em 8/6/2022, que votou favoravelmente quanto a retificação do Ato da Mesa nº 593, de 2016;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o Ato da Mesa nº 593/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de março de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Nomear **KESCY ANNY RAMALHO DANTAS DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de AGENTE LEGISLATIVO 1, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 46, de 30 de agosto de 2012, a partir desta data.

**Leia-se:**

Nomear **KESCY ANNY RAMALHO DANTAS DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de AGENTE LEGISLATIVO 1, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 46, de 30 de agosto de 2012, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2016.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente  
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**ATO DA MESA Nº 616/2022**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1534/2022,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE FILHO** do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 617/2022**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1535/2022,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR ABRAHAO ITALO BEZERRA MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE FILHO**, ocorrida em 21/06/2022, pelo Ato n.º 616/2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;  
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;  
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**ATO DA MESA Nº 618/2022**

**Regulamenta os cargos de Analista Legislativo e o de Técnico Legislativo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com os arts. 35 e 38 da Resolução nº 089, de 12 de setembro de 2017.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, na forma descrita no art. 34, IX e XII, do Regimento Interno, e

**Considerando** a necessidade de regulamentar e operacionalizar os mecanismos para atender ao disposto nos arts. 35 e 38 da Resolução nº 089, de 12 de setembro de 2017,

**Considerando** que compete à Mesa fixar as diretrizes dos serviços administrativos, bem como dirigi-los;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** Regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Estadual, os cargos de:

I - Analista Legislativo, com habilitação em:

- a) Processo Legislativo;
- b) Engenharia;
- c) Arquitetura;
- d) Medicina;
- e) Contabilidade;
- f) Administração;
- g) Tecnologia de Informação;

II - Técnico Legislativo, com habilitação em:

- a) Apoio Administrativo;
- b) Edificações;
- c) Tecnologia de Informação;
- d) Tecnologia de Sistema; e
- e) Contabilidade

**Art. 2º** As especialidades e as lotações dos cargos de Analista Legislativo com habilitação em Engenharia e o de Tecnologia de Informação, compreendem:

I – Na área de atuação Administrativa: sem especialidade, com habilitação em Processo Legislativo e formação em curso de nível superior completo em qualquer área, sendo lotado em qualquer unidade Técnico-Administrativa e/ou Político-legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

II – Na área de atuação Engenharia e Arquitetura: especialidade em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrônica/Telecomunicações e Arquitetura, com formação em nível superior respectivamente nos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Eletrônica/Telecomunicações, e Arquitetura, sendo lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico;

III – Na área de atuação de Assistência à Saúde: habilitação Medicina, com formação em Curso de nível superior em Medicina, sendo lotado na Diretoria de Políticas Complementares e suas unidades subordinadas;

IV – Na área de atuação Administrativa e Financeira: especialidade Administração e Contabilidade, com formação em Curso de nível superior respectivamente nos Cursos de Administração e Ciências Contábeis, sendo lotados na Diretoria Administrativa e Financeira e suas unidades subordinadas.

V – Na área de atuação da Informática: especialidade em Tecnologia da Informação e suas respectivas ramificações de conhecimento com formação em nível superior nas áreas de Analista de Sistemas, Infraestrutura de TI, Administração de Bancos de Dados e Redes de Computadores, sendo lotados na Diretoria de Gestão Tecnológica.

**Art. 3º** As especialidades e as lotações dos cargos de Técnico Legislativo com habilitação em Edificações, Tecnologia da Informação e Tecnologia de Sistema, compreendem:

I – Na área de atuação Administrativa: sem especialidade, com habilitação em Apoio Administrativo e formação em curso de nível médio completo ou Nível Médio Completo acrescido de Curso técnico em qualquer área, sendo lotado em qualquer unidade Técnico-Administrativa e/ou Político-legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

II – Na área de atuação da Engenharia: especialidade Técnico em Edificação, com formação em Curso de Nível Médio Completo acrescido de Curso Técnico/profissionalizante de Edificação, sendo lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico;

III – Na área de atuação da Informática: especialidade em Tecnologia de Informação e em Tecnologia da Sistema, com formação em curso de nível médio completo e/ou nível médio completo acrescido de Curso técnico/profissionalizante, respectivamente nas áreas de Tecnologia da Informação, de Tecnologia de Sistema, Processamento de Dados, Eletrônica e áreas afins, sendo lotados na Diretoria de Gestão Tecnológica;

IV – Na área de atuação Financeira: especialidade em Contabilidade, com formação em Curso de Nível Médio Completo acrescido de Curso Técnico/profissionalizante em Ciências Contábeis, sendo lotados na Diretoria Administrativa e Financeira e suas unidades subordinadas.

**Art.4º** Compete aos ocupantes dos cargos descritos nos arts.2º e 3º, além das atribuições previstas no Anexo IA da Resolução - ALRN nº 89, de 2017 e da **lei que regulamenta o exercício profissional, quando couber, de acordo com a formação exigida**, as disposições constantes nos quadros I a XII do Anexo Único deste Ato.

**Art.5º** A lotação do servidor ocupante dos cargos dispostos nos arts. 2º e 3º atenderá o disposto neste Ato e as disposições previstas nas Resoluções – ALRN nºs 089, de 2017 e a 090, de 12 de dezembro de 2017.

§1º Os cargos de que tratam os incisos I dos arts 2º e 3º, poderão ser remanejados entre qualquer unidade Técnico-Administrativa e/ou Político-legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte à critério do Diretor Administrativa e Financeira.

§2º Os cargos de que tratam os incisos II dos arts 2º e 3º, poderão ser remanejados entre as suas unidades subordinadas de acordo com as suas áreas de atuação e especialidades, à critério do Coordenador da Infraestrutura e Apoio Logístico.

§3º O cargo de que trata o inciso III do art. 2º, poderá ser remanejado dentre as suas unidades subordinadas de acordo com a suas áreas de atuação e especialidades, à critério do Diretor da Diretoria de Política Complementares.

§4º Os cargos de que tratam os incisos IV dos arts. 2º e art. 3º, poderão ser remanejados dentre as suas unidades subordinadas de acordo com as suas áreas de atuação e especialidades, à critério do Diretor Administrativo e Financeiro.

§5º Os cargos de que tratam os incisos V do art. 2º e III do art. 3º, poderão ser remanejados dentre as suas unidades subordinadas de acordo com as suas áreas de atuação e especialidades, à critério do Diretor de Gestão Tecnológica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

§6º A lotação do servidor com especialidade previstas nos incisos II, IV e V do art. 2º e nos incisos II, III e IV do art. 3º do presente Ato poderá ocorrer em unidade administrativa distinta das previstas nos respectivos artigos, quando mantiverem suas atividades na respectiva especialidade.

§7º A unidade administrativa que recepcionará o servidor deverá apresentar a devida justificativa para lotação diversa conforme disposto no parágrafo anterior.

§8º Após a análise técnica da justificativa apresentada pela unidade administrativa que recepcionará o servidor, a ser feita e anuída pela unidade administrativa de lotação conforme previsão nos incisos dos artigos 2º e 3º do presente Ato, o Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte decidirá acerca da lotação prevista no §6º deste artigo.

**Art.6º** Os cargos para cada área de atuação e para cada especialidade estão especificados nos Quadros I a XII, nos termos do Anexo Único deste Ato.

**Art.7º** A Diretoria-Geral expedirá, se necessário, as orientações complementares ao que dispõe este Ato, as quais deverão ser previamente aprovadas pela Mesa.

**Art.8º** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.9º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente  
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente  
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente  
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário  
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário  
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário  
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**ABERTURA**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Assembleia Legislativa.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Assembleia Legislativa, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva e da prova discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**
- 1.8 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**2. DOS CARGOS**

2.1 O cargo, a área de atuação, o código do cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas aos negros, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas, são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup>									
Cargo	Área de Atuação	Código do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
TÉCNICO LEGISLATIVO	Apoio Administrativo	201	40h	09	01	03	R\$ 4.468,16	R\$ 95,00	MANHÃ
	Contabilidade	202		02	-	01			
	Edificações	203		01	-	-			
	Tecnologia da Informação	204		03	01	01			
	Tecnologia de Sistema	205		01	-	-			

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>									
Cargo	Área de Atuação	Código do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
ANALISTA LEGISLATIVO	Processo Legislativo	401	40h	07	01	02	R\$ 8.338,64	R\$ 125,00	TARDE
	Administração	402		02	-	01			
	Arquitetura	403		01	-	-			
	Contabilidade	404		02	-	01			
	Engenharia Civil	405		01	-	-			
	Engenharia Elétrica	406		01	-	-			
	Tecnologia da Informação - Análise de Sistemas	407		03	-	01			
	Medicina	408		01	-	-			

<sup>(1)</sup> Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência ou negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva.

2.2 Para ambos os cargos, será acrescido o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente ao auxílio-alimentação, além de valores referentes ao auxílio de assistência à saúde, de acordo com a faixa etária do servidor público.

**3. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO**

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Assembleia Legislativa;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- j) atender as demais exigências contidas neste Edital.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso para Emprego Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Estadual nº 10.440 de 16 de outubro de 2018; **ou**
  - b) for **Doadora Regular de Leite Materno**, nos termos da Lei Estadual nº 10.095 de 08 de agosto de 2016;
  - c) for **Doador de Medula Óssea**, nos termos da Lei Estadual nº 10.440 de 16 de outubro de 2018;
  - d) for **Doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989; **ou**
  - e) for **Eleitor convocado e nomeado** para servir à Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº 9.643 de 18 de julho de 2012.
- 4.2 **A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 09h00min do dia 23/06/2022 às 23h59min do dia 29/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
    - a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas, sendo elas: Caicó, Mossoró, Natal e Pau dos Ferros, todas no Estado do Rio Grande do Norte;
    - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7.
- 4.3 **CadÚnico:**
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2 O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
  - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
- 4.3.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.3.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.3.6 **Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**
- 4.4 **Doadora Regular de Leite Materno:**
- 4.4.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doadora Regular de Leite Materno";
  - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) anexar cópia simples da carteira, certidão ou certificado de doador de leite materno, expedida por órgão Estadual competente comprovando a doação de leite materno;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

c.1) que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

**4.5 Doador de Medula Óssea:**

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia do Comprovante de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.

**4.6 Doador de Sangue:**

4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Sangue”;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia da declaração emitida pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue, que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital. Na respectiva declaração deverá constar o número de cadastro, data das doações, nome completo e CPF do doador/candidato.

**4.7 Eleitor Convocado e Nomeado:**

4.7.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Eleitor convocado e nomeado”;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado do Rio Grande do Norte, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

c.1) o benefício é concedido a contar da data em que o candidato fez jus ao prêmio, e tem validade de 04 (quatro) anos.

4.8 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, deverão ser enviados, no período **das 09h00min do dia 23/06/2022 até as 23h59min do dia 30/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em **único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão os subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 deste edital;

4.8.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.8.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.8.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, e/ou em cópia ilegível;

4.8.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.

4.9 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 8.4 deste Edital.

4.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.11 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.12 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 4.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **12/07/2022** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 0h00min do dia 13/07/2022 às 23h59min do dia 14/07/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.15.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **20/07/2022** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.15.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **até as 23h59min do dia 25/07/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.15.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do Boleto Bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.17 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp, [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia 12/07/2022.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 23/06/2022 às 23h59min do dia 25/07/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas**, sendo elas: Caicó, Mossoró, Natal e Pau dos Ferros, todas no Estado do Rio Grande do Norte;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.**
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Instituto AOCp, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do Boleto Bancário até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do Boleto Bancário e realizar o pagamento até o dia 26 de julho de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do Boleto Bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 5.9 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 A Assembleia Legislativa e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), no período das 0h00min do dia 01/08/2022 até as 23h59min do dia 02/08/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **29/07/2022**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 01/08/2022 até as 23h59min do dia 02/08/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.9 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência, por unidade regional.
- 6.11 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

**7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 7.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e na Lei Estadual nº 11.015/2021, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros.
- 7.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.
- 7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de Dezembro de 2021.**
- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de 26/07/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.**
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.
- 7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei Estadual nº 11.015/2021, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 7.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCB, após a aprovação na Prova Objetiva do concurso, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Estadual nº 11.015/2021, analisando o seu fenótipo, conforme previsto no item 13 deste edital. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.015/2021, será fornecido pelo Instituto AOCB.
- 7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) a partir da data provável de 29/07/2022. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), no período da 0h00min do dia 01/08/2022 até as 23h59min do dia 02/08/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

**8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**

**8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva:**

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

**8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**

8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.5;

8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

8.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

8.2 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.4 deste edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCB e a Assembleia Legislativa, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1 deste edital.

**8.3 Da candidata lactante:**

8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.9, 6.4.2, 8.1.3.2, 8.2 e 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 23/06/2022 às 23h59min do dia 26/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AOC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 O Instituto AOC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de 29/07/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h00min do dia 01/08/2022 até as 23h59min do dia 02/08/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

#### 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de 29/07/2022.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período da 0h00min do dia 01/08/2022 até as 23h59min do dia 02/08/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

#### 10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO									
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Técnico Legislativo - APOIO ADMINISTRATIVO	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	História do Rio Grande do Norte	7	1	7	Eliminatório e Classificatório	
				Legislação Institucional (Regimento Interno)	12	1	12		
				Constituição do Estado do Rio Grande do Norte	11	1	11		
			Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	15	2	30		
				Matemática e Raciocínio Lógico-matemático	15	2	30		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					60	-----	90	-----
	2ª	Discursiva - Redação	De acordo com o item 14		1	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					-----	-----	190	-----	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**TABELA 10.2**

NÍVEL MÉDIO									
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÕES DE TÉCNICO LEGISLATIVO (exceto a área de atuação de Apoio Administrativo)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	8	1	8	Eliminatório e Classificatório	
				Matemática e Raciocínio Lógico-matemático	7	1	7		
				História do Rio Grande do Norte	5	1	5		
				Legislação Institucional (Regimento Interno)	5	1	5		
				Constituição do Estado do Rio Grande do Norte	5	1	5		
				Conhecimentos Específicos	30	2	60		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>					<b>60</b>	-----	<b>90</b>	-----
	2ª	Discursiva – Estudo de Caso	De acordo com o item 14	2	50	100	Eliminatório e Classificatório		
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>					-----	-----	<b>190</b>	-----

**TABELA 10.3**

NÍVEL SUPERIOR									
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Analista Legislativo - PROCESSO LEGISLATIVO	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório	
				Matemática e Raciocínio Lógico-matemático	5	1	5		
				História do Rio Grande do Norte	5	1	5		
				Direito Civil	5	3	15		
			Conhecimentos Específicos	Direito Administrativo	10	3	30		
				Direito Constitucional	10	3	30		
				Legislação Institucional (Regimento Interno)	10	3	30		
				Constituição do Estado do Rio Grande do Norte	5	3	15		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>					<b>60</b>	-----	<b>140</b>	-----
	2ª	Discursiva - Redação	De acordo com o item 14	1	-----	100	Eliminatório e Classificatório		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>					-----	-----	<b>240</b>	-----	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

TABELA 10.4

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÕES DE ANALISTA LEGISLATIVO (exceto a área de atuação de Processo Legislativo)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
				Matemática e Raciocínio Lógico-matemático	5	1	5	
				História do Rio Grande do Norte	5	1	5	
				Legislação Institucional (Regimento Interno)	10	1	10	
				Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>60</b>	-----	<b>90</b>	-----
2ª	Discursiva - Redação	De acordo com o item 14		1	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>190</b>	-----	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 11.1 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas nas cidades de: Caicó, Mossoró, Natal e Pau dos Ferros, todas no Estado do Rio Grande do Norte**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de **25 de setembro de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) a partir de **09 de setembro de 2022**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 14.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 11.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
- 11.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 14 deste Edital.
- 11.24 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 11.24.1 Referente as condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

**13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 13.1 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva), **e for classificado na prova objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1**, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro o limite disposto na Tabela 13.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 13.1.2 Os candidatos inscritos como negros, não classificados no limite máximo previsto na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação descrito no item 7.6 e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.
- 13.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**TABELA 13.1**

NÍVEL MÉDIO			
Cargo	Área de Atuação	Código do Cargo	Classificação máxima para o Procedimento de Heteroidentificação
TÉCNICO LEGISLATIVO	Apoio Administrativo	201	30
	Contabilidade	202	10
	Edificações	203	10
	Tecnologia da Informação	204	10
	Tecnologia de Sistema	205	10
<b>TOTAL</b>			<b>70</b>
NÍVEL SUPERIOR			
Cargo	Área de Atuação	Código do Cargo	Classificação máxima para o Procedimento de Heteroidentificação
ANALISTA LEGISLATIVO	Processo Legislativo	401	20
	Administração	402	10
	Arquitetura	403	10
	Contabilidade	404	10
	Engenharia Civil	405	10
	Engenharia Elétrica	406	10
	Tecnologia da Informação - Análise de Sistemas	407	10
	Medicina	408	10
<b>TOTAL</b>			<b>90</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 13.4 O Instituto AOCPC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 13.5 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 13.6 **O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br).**
- 13.6.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 13.6.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 13.7 **Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCPC as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOCPC – [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br);
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 13.7.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 13.7.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 13.7.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 13.7.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 13.7.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 13.7.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 13.7.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCPC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

### Recomendação para o envio de Fotografia – Frontal

- Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png ou pdf**
- Fundo branco
- Tamanho do arquivo: **até 20 MB**
- Faça a foto contra a luz



### Recomendação para o envio de Fotografia – Perfil

- Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png ou pdf**
- Fundo branco
- Tamanho do arquivo: **até 20 MB**
- Faça a foto contra a luz





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 13.7.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCF deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
  - b) que o candidato tenha postura corporal reta;
  - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
  - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- 13.7.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 13.7 e 13.7.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 13.7.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 13.1 e os critérios fenotípicos do candidato.
- 13.7.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 13.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos, vídeo e documentos.
- 13.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 13.10 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 13.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 13.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 13.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 13.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.**

#### 14. DA PROVA DISCURSIVA

- 14.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 14.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva), **e for classificado na prova objetiva até os limites dispostos na Tabela 14.1**, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre dos limites dispostos na Tabela 14.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

**TABELA 14.1**

NÍVEL MÉDIO					
Cargo	Área de Atuação	Código do Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Negros
TÉCNICO LEGISLATIVO	Apoio Administrativo	201	90	10	30
	Contabilidade	202	20	05	10
	Edificações	203	10	05	05
	Tecnologia da Informação	204	30	10	10
	Tecnologia de Sistema	205	10	05	05
<b>TOTAL</b>			<b>160</b>	<b>35</b>	<b>60</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	Área de Atuação	Código do Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Negros
ANALISTA LEGISLATIVO	Processo Legislativo	401	70	10	20
	Administração	402	20	05	10
	Arquitetura	403	10	05	05
	Contabilidade	404	20	05	10
	Engenharia Civil	405	10	05	05
	Engenharia Elétrica	406	10	05	05
	Tecnologia da Informação - Análise de Sistemas	407	30	05	10
	Medicina	408	10	05	05
<b>TOTAL</b>			<b>180</b>	<b>45</b>	<b>70</b>

- 14.2 Para o cargo de NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO LEGISLATIVO - APOIO ADMINISTRATIVO, a Prova Discursiva consistirá em uma Redação.
- 14.2.1 Para os cargos de NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO LEGISLATIVO - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÕES, a Prova Discursiva consistirá em Estudo de Caso, referente aos Conhecimentos Específicos.
- 14.2.2 Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR: ANALISTA LEGISLATIVO - TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÕES, a Prova Discursiva consistirá em uma Redação.
- 14.3 Prova Discursiva – Redação para o cargo de NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO LEGISLATIVO - APOIO ADMINISTRATIVO e para os cargos de NÍVEL SUPERIOR: ANALISTA LEGISLATIVO - TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÕES:**
- 14.3.1 A Prova Discursiva – Redação**, será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação” e o seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 14.3.2 A correção da Prova Discursiva – Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 14.2, e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva – Redação, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.3.3 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva – Redação. A folha para rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva – Redação.
- 14.3.4 O candidato disporá de **20 (vinte) linhas no mínimo, e 30 (trinta) linhas no máximo** para elaborar a versão definitiva da Prova Discursiva – Redação, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 14.3.5 A Prova Discursiva - Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 14.2:**

Tabela 14.2

ASPECTOS:		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	20.00
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	20.00
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	20.00
4	Informatividade e argumentação.	20.00
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	20.00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO</b>		<b>100.00</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**14.3.6 O candidato terá sua Prova Discursiva - Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:**

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

**14.4 Prova Discursiva – Estudo de Caso para os cargos de NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO LEGISLATIVO - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÕES:**

**14.4.1 A Prova Discursiva será composta por 02 (dois) Estudos de Caso que abordem Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.**

**14.4.2 A correção da Prova Discursiva - Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 14.3, cuja pontuação máxima total será de:**

**a) 100 (cem) pontos, 50 (cinquenta) pontos para cada Estudo de Caso. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para cada Estudo de Caso da Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

**14.4.3 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.**

**14.4.4 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas, e, no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar cada Estudo de Caso, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.**

**14.4.5 A Prova Discursiva – Estudo de Caso será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 14.3:**

**Tabela 14.3**

ESTUDO DE CASO			
Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	20.00
2	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva. Assim, a cada critério não atendido em relação ao Aspecto 1 (Conhecimento técnico-científico sobre a matéria) a resposta receberá os respectivos descontos no Aspecto Atendimento ao tema.	15.00
3	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	7.50
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	7.50
<b>TOTAL DE PONTOS PARA O ESTUDO DE CASO</b>			<b>50.00</b>





**14.4.6 O candidato terá sua Prova Discursiva – Estudo de Caso avaliada com nota 0 (zero) em caso de:**

- a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar os estudos de caso na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

**14.5 COMUNS AOS CARGOS:**

- 14.5.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 14.5.1.1 Nenhuma das folhas de textos definitivos da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 14.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 14.5.3 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.
- 14.5.4 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 14, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 14.5.5 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 14.5.5.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 14.5.5.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.
- 14.6 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.

**15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 15.2 Para os TODOS OS CARGOS, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova discursiva.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
- 15.3.1 Para o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO - APOIO ADMINISTRATIVO:**
  - a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação na soma dos cadernos de Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
  - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.3.2 Para o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO – PROCESSO LEGISLATIVO:**
  - a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação na soma dos cadernos de Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
  - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.3.2 Para os DEMAIS CARGOS:**
  - a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- c) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 15.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

## 16. DA ELIMINAÇÃO

### 16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 16.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 16.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 16.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 16.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 16.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 16.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 16.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, pessoa negra;
- 17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
- 17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 17.1.5 contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- 17.1.6 contra o resultado da Prova Discursiva;
- 17.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Assembleia Legislativa e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Estadual nº 11.015/2021; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

## 19. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 19.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico oficial da Assembleia Legislativa, <http://www.al.rn.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Estado. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 19.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- cópia de documento oficial de identificação com foto;
  - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
  - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
  - i) documentos listados no item 3;
  - j) demais documentos que da Assembleia Legislativa julgar necessários, posteriormente informados.
- 19.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original, juntamente aos documentos citados no item 3 e subitem 19.4.

**20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

- 20.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
  - b) execução de contrato entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
  - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
  - d) a depender do caso o consentimento, o qual vira de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.**
- 20.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Assembleia Legislativa, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
  - b) Campos condicionais:
    - b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.
    - b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 21.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.7 A Assembleia Legislativa e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 21.8 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

- 21.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, CEP 59025-300, Natal/RN, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 01/2022.
- 21.9.1 A Assembleia Legislativa e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2022, ouvida o Instituto AOCF.
- 21.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 21.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2022.

SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
**Presidente da Comissão Especial de Concurso Público**  
**Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**NÍVEL MÉDIO  
- TÉCNICO LEGISLATIVO -**

**CARGO 201: APOIO ADMINISTRATIVO**

**Requisitos:** Certificado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino.

**Atribuições:**

- executar trabalhos de digitação de textos e de planilhas;
- elaborar minutas de ofícios, certidões, declarações, sinopses e demais documentos;
- redigir atas e efetuar sua correção;
- registrar e organizar os dados necessários à elaboração da folha de pagamento;
- executar atividades de controle de entrada e saída de materiais;
- registrar e atualizar o tombamento do material permanente;
- organizar os processos, anexar documentos e encaminhar para análise e decisão;
- executar atividades de apoio administrativo;
- auxiliar na recepção de autoridades e visitantes;
- registrar os dados relativos ao assentamento funcional dos servidores;
- organizar os dados para a elaboração de boletim de frequência dos servidores;
- organizar e instruir processo de licitação e os cadastros de fornecedores; e
- controlar as proposições legislativas e correspondências.

**CARGO 202: CONTABILIDADE**

**Requisitos:** Certificado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino e certificado de curso profissionalizante correlato.

**Atribuições:**

- organizar, registrar e fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária da Assembleia Legislativa;
- efetuar o registro contábil;
- auxiliar na elaboração dos balancetes e do balanço;
- efetuar a escrituração contábil e acompanhar a execução orçamentária;
- efetuar o registro analítico da receita e da despesa;
- controlar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial;
- informar sobre pagamento a fornecedores;
- zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; e
- executar atividades de apoio administrativo.

**CARGO 203: EDIFICAÇÕES**

**Requisitos:** Certificado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino e certificado de curso profissionalizante correlato.

**Atribuições:**

- as estabelecidas pela Resolução nº 089/2017 da ALRN, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, e pela Resolução nº 058/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, podendo ser sumariamente descritas como atividades relativas ao desenvolvimento e execução de projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica;
- orientação e coordenação de serviços de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção de equipamentos, edificações e demais obras da construção civil;
- regularização de obra junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais inclusive Corpo de Bombeiros Militar;
- elaboração de especificações técnicas, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obras;
- levantamento de edificações para regularização cadastral, predial e/ou conservação, bem como os laudos e pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou ambientais na área de edificações;
- elaboração de manuais de boas práticas de fabricação na construção civil;
- elaboração e execução de quaisquer outros projetos complementares no âmbito da sua competência;
- assistência técnica para aquisição e utilização de produtos e equipamentos, e demais atividades relativas à área de edificações desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

<b>CARGO 204: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
<b>Requisitos:</b> Certificado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino e certificado de curso profissionalizante correlato.
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- avaliar, montar e configurar microcomputadores;</li> <li>- prover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos de informática;</li> <li>- instalar software nos microcomputadores da Assembleia Legislativa;</li> <li>- dar suporte técnico e manutenção de cabeamento de redes locais;</li> <li>- orientar usuários na digitação e alimentação de dados dos processos informatizados, em suas áreas; e</li> <li>- orientar os usuários acerca da correta utilização dos equipamentos.</li> </ul>
<b>CARGO 205: TECNOLOGIA DE SISTEMA</b>
<b>Requisitos:</b> Certificado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino e certificado de curso profissionalizante correlato.
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- criar programas que satisfaçam às necessidades definidas;</li> <li>- prestar manutenção aos programas;</li> <li>- exercer atividades de supervisão da programação de sistemas;</li> <li>- definir e/ou participar na elaboração de sistemas de pequeno porte;</li> <li>- analisar a qualidade e a confiabilidade dos trabalhos desenvolvidos;</li> <li>- zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; e</li> <li>- executar atividades de apoio administrativo.</li> </ul>
<b>NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA LEGISLATIVO -</b>
<b>CARGO 401: PROCESSO LEGISLATIVO</b>
<b>Requisitos:</b> Diploma ou Certificado (acompanhado do histórico escolar) de Curso Superior em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino.
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- assessorar as diretorias, coordenadorias e demais setores;</li> <li>- instruir e despachar os processos administrativos e acompanhar a tramitação das proposições legislativas;</li> <li>- elaborar exposições de motivos, ofícios, certidões, relatórios e outros expedientes;</li> <li>- zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade;</li> <li>- executar atividades de apoio administrativo; e</li> <li>- além das atribuições previstas no Anexo I - A da Resolução Nº 089/2017.</li> </ul>
<b>CARGO 402: ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Requisitos:</b> Diploma ou Certificado (acompanhado do histórico escolar) de Graduação em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino.
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, gestão de recursos humanos, suprimentos, logística, administração geral e outros;</li> <li>- preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas;</li> <li>- avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.</li> </ul>
<b>CARGO 403: ARQUITETURA</b>
<b>Requisitos:</b> Diploma ou Certificado (acompanhado do histórico escolar) de Graduação em Arquitetura, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino.
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- desenvolver atividades de supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;</li> <li>- coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;</li> <li>- estudo de viabilidade técnica e ambiental;</li> <li>- assistência técnica, assessoria e consultoria;</li> <li>- direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;</li> <li>- desempenho de cargo e função técnica;</li> <li>- treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;</li> <li>- desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;</li> <li>- elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; e</li> <li>- execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; e</li> <li>- demais atividades relativas à área de arquitetura desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.</li> </ul>



**CARGO 404: CONTABILIDADE**

**Requisitos:** Diploma ou Certificado (acompanhado do histórico escolar) de Graduação em Contabilidade, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino.

**Atribuições:**

- pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, gestão de recursos humanos, suprimentos, logística, administração geral e outros;
- preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas;
- avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos;
- realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**CARGO 405: ENGENHARIA CIVIL**

**Requisitos:** Diploma ou Certificado (acompanhado do histórico escolar) de Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino.

**Atribuições:**

- desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica;
- estudo, planejamento, projeto e especificação;
- estudo de viabilidade técnico-econômica;
- assistência, assessoria e consultoria;
- direção de obra e serviço técnico;
- vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- desempenho de cargo e função técnica;
- ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- elaboração de orçamento;
- padronização, mensuração e controle de qualidade;
- execução de obra e serviço técnico;
- fiscalização de obra e serviço técnico;
- produção técnica e especializada;
- condução de trabalho técnico;
- condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- execução de instalação, montagem e reparo;
- operação e manutenção de equipamento e instalação;
- execução de desenho técnico, em sua área de competência, e demais atividades relativas à área de engenharia desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.
- além das atribuições dispostas na Lei que regulamenta o exercício da profissão.

**CARGO 406: ENGENHARIA ELÉTRICA**

**Requisitos:** Diploma ou Certificado (acompanhado do histórico escolar) de Graduação em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino.

**Atribuições:**

- desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica;
- estudo, planejamento, projeto e especificação;
- estudo de viabilidade técnico-econômica;
- assistência, assessoria e consultoria;
- direção de obra e serviço técnico;
- vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- desempenho de cargo e função técnica;
- ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- elaboração de orçamento;
- padronização, mensuração e controle de qualidade;
- execução de obra e serviço técnico;
- fiscalização de obra e serviço técnico;
- produção técnica e especializada;
- condução de trabalho técnico;
- condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- execução de instalação, montagem e reparo;
- operação e manutenção de equipamento e instalação;
- execução de desenho técnico, em sua área de competência, e demais atividades relativas à área de engenharia desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.
- além das atribuições dispostas na Lei que regulamenta o exercício da profissão.

**CARGO 407: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANÁLISE DE SISTEMAS**

**Requisitos:** Diploma ou Certificado (acompanhado do histórico escolar) de Curso Superior na área de Tecnologia da Informação ou de qualquer outro Curso Superior com Pós-Graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino.

**Atribuições:**

- identificar necessidades de sistemas de informação que auxiliem na melhoria dos processos e alcance dos resultados esperados pela instituição.
- avaliar a viabilidade, analisar, projetar, implementar, testar e manter sistemas pertencentes à instituição, seguindo a metodologia de desenvolvimento adotada.
- interagir com outras áreas para definir, refinar ou adaptar práticas que estejam relacionadas ao uso de sistemas, decidindo sobre o desenvolvimento ou aquisição de uma solução preexistente, ou para avaliar alguma outra característica técnica que os envolva.
- auxiliar na gestão de contratos de TI que envolvam sistemas de informação de relevância para a organização.
- participar da elaboração do planejamento de TI da instituição e direcionar suas atividades de acordo com o planejado.

**CARGO 408: MEDICINA**

**Requisitos:** Diploma ou Certificado (acompanhado do histórico escolar) de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Sistema Estadual de Ensino.

**Atribuições:**

- efetuar exames em pacientes para a realização de diagnósticos, prescrições e tratamentos clínicos, e fornecer atestados e laudos médicos;
- requisitar exames radiológicos, laboratoriais e outros complementares;
- encaminhar pacientes para assistência complementar e acompanhar a evolução do tratamento;
- executar atividades de educação sanitária e realizar inquéritos epidemiológicos;
- realizar estudos e auxiliar na implantação de projetos e programas de saúde no âmbito da Assembleia Legislativa;
- instruir laudos periciais;
- zelar e cuidar dos equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade; e
- assessorar as diretorias, coordenadorias e demais setores.

**ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**CONHECIMENTOS GERAIS AO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO ADMINISTRATIVO**

**História do Rio Grande do Norte:** 1. A presença portuguesa no Rio Grande do Norte: conquista territorial e resistência indígena; Fundação da cidade de Natal. 2. A presença francesa no Rio Grande do Norte e o massacre de Cunhaú e Uruassu; Pacificação dos índios potiguares; Invasão holandesa no Rio Grande do Norte; A República do Rio Grande do Norte (1889-1930); A abolição da escravidão no Rio Grande do Norte; Presença do banditismo (cangaço) no Estado. 3. Segunda Guerra no Rio Grande do Norte: presença norte-americana e repercussões socioculturais; Os governos do período militar no Rio Grande do Norte (1964-1985). 4. Governos posteriores ao período militar no Rio Grande do Norte (1986 aos dias atuais). 5. Aspectos Geoeconômicos do Rio Grande do Norte: atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária; pesca; fruticultura; carcinicultura; mineração; sal marinho; algodão; cana-de-açúcar; produção de petróleo gás; turismo, comércio e serviços.

**Legislação Institucional:** 1. Resolução Nº 31, de 05 de fevereiro de 2021: Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

**Constituição do Estado do Rio Grande do Norte:** 1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Da Organização do Estado. 4. Da Organização dos Poderes. 5. Da Tributação e Do Orçamento. 6. Da Ordem Econômica e Financeira. 7. Da Ordem Social.

**CONHECIMENTOS GERAIS E COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, EXCETO AO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - APOIO ADMINISTRATIVO**

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística. 23. Redação Oficial.

**Matemática e Raciocínio lógico-matemático:** 1. Matemática: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. 2. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. 3. Noções de probabilidade e estatística. 4. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 5. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, as conclusões determinadas.

**História do Rio Grande do Norte:** 1. A presença portuguesa no Rio Grande do Norte: conquista territorial e resistência indígena; Fundação da cidade de Natal. 2. A presença francesa no Rio Grande do Norte e o massacre de Cunhaú e Uruassu; Pacificação dos índios potiguares; Invasão holandesa no Rio Grande do Norte; A República do Rio Grande do Norte (1889-1930); A abolição da escravidão no Rio Grande do Norte; Presença do banditismo (cangaço) no Estado. 3. Segunda Guerra no Rio Grande do Norte: presença norte-americana e repercussões socioculturais; Os governos do período militar no Rio Grande do Norte (1964-1985). 4. Governos posteriores ao período militar no Rio Grande do Norte (1986 aos dias atuais). 5. Aspectos Geoeconômicos do Rio Grande do Norte: atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária; pesca; fruticultura; carcinicultura; mineração; sal marinho; algodão; cana-de-açúcar; produção de petróleo gás; turismo, comércio e serviços.

**Legislação Institucional:** 1. Resolução Nº 31, de 05 de fevereiro de 2021: Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

**Constituição do Estado do Rio Grande do Norte:** 1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Da Organização do Estado. 4. Da Organização dos Poderes. 5. Da Tributação e Do Orçamento. 6. Da Ordem Econômica e Financeira. 7. Da Ordem Social.

**CONHECIMENTOS GERAIS AO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO - PROCESSO LEGISLATIVO**

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão

textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística. 23. Redação Oficial.

**Matemática e Raciocínio lógico-matemático:** 1. Matemática: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. 2. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. 3. Noções de probabilidade e estatística. 4. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 5. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, as conclusões determinadas.

**História do Rio Grande do Norte:** 1. A presença portuguesa no Rio Grande do Norte: conquista territorial e resistência indígena; Fundação da cidade de Natal. 2. A presença francesa no Rio Grande do Norte e o massacre de Cunhaú e Uruassu; Pacificação dos índios potiguares; Invasão holandesa no Rio Grande do Norte; A República do Rio Grande do Norte (1889-1930); A abolição da escravatura no Rio Grande do Norte; Presença do banditismo (cangaço) no Estado. 3. Segunda Guerra no Rio Grande do Norte: presença norte-americana e repercussões socioculturais; Os governos do período militar no Rio Grande do Norte (1964-1985). 4. Governos posteriores ao período militar no Rio Grande do Norte (1986 aos dias atuais). 5. Aspectos Geoeconômicos do Rio Grande do Norte: atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária; pesca; fruticultura; carcinicultura; mineração; sal marinho; algodão; cana-de-açúcar; produção de petróleo gás; turismo, comércio e serviços.

## CONHECIMENTOS GERAIS E COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO AO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO - PROCESSO LEGISLATIVO

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística. 23. Redação Oficial.

**Matemática e Raciocínio lógico-matemático:** 1. Matemática: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. 2. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. 3. Noções de probabilidade e estatística. 4. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 5. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, as conclusões determinadas.

**História do Rio Grande do Norte:** 1. A presença portuguesa no Rio Grande do Norte: conquista territorial e resistência indígena; Fundação da cidade de Natal. 2. A presença francesa no Rio Grande do Norte e o massacre de Cunhaú e Uruassu; Pacificação dos índios potiguares; Invasão holandesa no Rio Grande do Norte; A República do Rio Grande do Norte (1889-1930); A abolição da escravatura no Rio Grande do Norte; Presença do banditismo (cangaço) no Estado. 3. Segunda Guerra no Rio Grande do Norte: presença norte-americana e repercussões socioculturais; Os governos do período militar no Rio Grande do Norte (1964-1985). 4. Governos posteriores ao período militar no Rio Grande do Norte (1986 aos dias atuais). 5. Aspectos Geoeconômicos do Rio Grande do Norte: atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária; pesca; fruticultura; carcinicultura; mineração; sal marinho; algodão; cana-de-açúcar; produção de petróleo gás; turismo, comércio e serviços.

**Legislação Institucional:** 1. Resolução Nº 31, de 05 de fevereiro de 2021: Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - APOIO ADMINISTRATIVO

**Língua portuguesa:** 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e

parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística. 23. Redação Oficial.

**Matemática e Raciocínio lógico-matemático:** 1. Matemática: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. 2. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. 3. Noções de probabilidade e estatística. 4. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 5. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, as conclusões determinadas.

#### CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - CONTABILIDADE

**Conhecimentos específicos:** 1. Princípios fundamentais de contabilidade. 2. Normas brasileiras de contabilidade. 3. Noções de administração pública. 4. Conceitos e tratamento dado às receitas e despesas na contabilidade pública. 5. Estágios da despesa pública. 6. Classificação institucional, funcional e programática. 7. Escrituração contábil de fatos que afetem o patrimônio de instituições públicas. 8. Tipos de orçamentos públicos. 9. Elaboração e aprovação de orçamento. 10. Execução orçamentária. 11. Balanços Públicos: Financeiro, Patrimonial e Orçamentário. 12. Demonstração das Variações Patrimoniais. 13. Legislação tributária referente às retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PIS/PASEP e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - SLL, incidente sobre a prestação de serviços de terceiros.

#### CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - EDIFICAÇÕES

**Conhecimentos específicos:** 1. Serviços iniciais: levantamento topográfico, sondagens, ensaios e estudos dos solos, legalização da obra, aprovação de projetos. 2. Instalações provisórias: canteiro de obras, saúde e segurança no trabalho, NR18. 3. Movimento interno, drenagem e fundações. 4. Estruturas em concreto armado moldado in loco e pré-fabricado, estruturas mistas, estruturas em madeiras e estruturas metálicas. 5. Instalações elétricas, hidráulica, sanitária, gás, telefone, SPDA. 6. Alvenaria, esquadrias, cobertura (estrutura e telhamento), impermeabilização, revestimentos argamassados, revestimentos cerâmicos e pintura em geral. 7. Pisos e pavimentação: cimentado, concreto, cerâmico, pré-moldado e granilite. 8. Pintura: látex, esmalte, óleo, cal, verniz. 9. Materiais de construção: cimento, agregados, concreto, vidro, materiais cerâmicos, madeira. 10. Aquisição, manuseio, armazenamento. 11. Conhecimento de desenho assistido por computador (Cad), padronização do desenho e normas vigentes, escalas, conversões gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário etc.), desenho de plantas e plotagem. 12. Planejamento e Controle de Obras: orçamento, cronograma, diário de obras e especificações técnicas. 13. Princípios básicos de construção. 14. Materiais básicos de construção civil (agregados finos e grosseiros, aglomerantes aéreos e hidráulicos, aditivos para concreto e argamassas e solos), materiais cerâmicos, madeiras e metais. 15. Detalhamento, desenvolvimento e interpretação de projetos de arquitetura/civil, estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto. 16. Materiais de construção. 17. Escalas. 18. Cotagem. 19. Desenho técnico: Tipos, formatos, dimensões e dobradura de papel, Linhas utilizadas no desenho técnico, cotagem, escalas, desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios, Leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia. 20. Desenhos em CAD (Autocad ou Intellicad). 21. Modelagem da Informação da Construção (BIM).

#### CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Conhecimentos específicos:** 1. Transmissão, recepção e controle de arquivos; Organização, armazenamento e catalogação de todos os periféricos para backup; Atualização de peças e periféricos (upgrade); Verificação de problemas e erros de hardware e software; Compartilhamento de arquivos em rede; Instalação e configuração de redes; Verificação e solução de vulnerabilidades de segurança. 2. Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas; Formatação e instalação de sistema operacional; Backup e recuperação de arquivos e dados; Limpeza e manutenção de componentes; Prestação de suporte técnico ao usuário; Verificação do funcionamento de hardwares e softwares; Orientação de serviços de manutenção; Realização de backup dos sistemas existentes, controle e arquivamento dos mesmos; Controle e acompanhamento da qualidade de softwares desenvolvidos; Identificação e resolução de problemas em computadores e periféricos.

#### CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DE SISTEMA

**Conhecimentos específicos:** 1. Segurança da Informação: Confiabilidade, integridade e disponibilidade. Mecanismos de segurança: Criptografia; Assinatura digital; Garantia de integridade; Controle de acesso; Certificação digital. Gerência de riscos: Ameaça, vulnerabilidade e impacto. Políticas de segurança: NBR ISO/IEC 27002:2005; NBR ISO/IEC 27001:2013; NBR ISO/IEC 15408; Políticas de senhas. Autenticação de dois fatores (MFA). OAuth 2, JWT, SSO e SAML. OWASP Top 10 (<https://owasp.org/www-project-top-ten/>). 2. Processo: Processo orientado a reuso. Ciclos de vida: Modelo cascata; Modelo iterativo; Modelo ágil; Modelo formal. Metodologias ágeis de desenvolvimento. Scrum, XP, TDD, Modelagem ágil e Kanban. 3. Engenharia de Software: Engenharia de requisitos. Análise e projeto. Implementação: orientação a objetos, estrutura de dados e algoritmos. Qualidade: Análise estática de código; Teste unitário; Teste de integração; Teste de RNF (carga, estresse); Revisão por pares. Gestão de configuração: DevOps, modelo de versionamento, merge, branch, pipeline, CI/CD e database migration. 4. Arquitetura: Padrões de projeto. GoF; Padrões de criação (Singleton, Prototype); Padrões estruturais (Adapter, Facade); Padrões comportamentais (command, iterator). Padrões GRASP (controller, expert). SOLID. 5. Tecnologias de integração: Workflow; Web services; RESTful, SOAP e GraphQL; Mensageria, stream e CORBA. 6 Design de software: DDD, arquitetura hexagonal, microsserviços (orquestração de serviços e API gateway) e

containers. 7. Padrões de micros serviços: SAGA e CQRS. 8. Transações distribuídas.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - PROCESSO LEGISLATIVO

**Direito Civil:** 1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação da lei. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. Do Domicílio. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência.

**Direito Administrativo:** 1. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 2. Serviços públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 3. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 4. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. 5. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 6. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 7. Lei Complementar Nº 122/1994 – Regime Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais: disposições preliminares, provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens: vencimento e remuneração; vantagens; férias; licenças; afastamentos; direito de petição; regime disciplinar: deveres e proibições; acumulação; responsabilidades; penalidades. 8. Processo administrativo no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Nº 303/2005); responsabilidade civil do Estado. 9. Lei Federal Nº 8.429/1992 e alterações: disposições gerais; atos de improbidade administrativa.

**Direito Constitucional:** 1. Constituição: conceito, objeto e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; Interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 2. Princípios fundamentais. 3. Ações Constitucionais: *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança e mandado de injunção. 4. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 5. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos. 6. Organização político administrativa: competências da União, Estados e Municípios. 7. Organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Legislativo: processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Judiciário: a) órgãos, funções, organização, composição, competências e funcionamento.

**Legislação Institucional:** 1. Resolução Nº 31, de 05 de fevereiro de 2021: Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

**Constituição do Estado do Rio Grande do Norte:** 1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Da Organização do Estado. 4. Da Organização dos Poderes. 5. Da Tributação e Do Orçamento. 6. Da Ordem Econômica e Financeira. 7. Da Ordem Social.

#### CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO

**Conhecimentos específicos:** 1. Administração pública gerencial: A nova gestão pública no Brasil. 2. Administração para resultados: Modelos de administração para resultados; Planejamento e gestão estratégicos. 3 Ferramentas de gerenciamento do desempenho organizacional: Balanced Scorecard; Performance prism; Modelo baseado em stakeholders. 4. Mensuração do desempenho: Indicadores de desempenho; Ferramentas para construção de indicadores; Fatores que determinam o desempenho de empresas públicas. 5. Gestão estratégica da qualidade. 6. Administração de Recursos Humanos: estratégias de gestão e desenvolvimento de pessoas; relações com os empregados; equipes e liderança; gerenciamento de desempenho; remuneração e benefícios; motivação; organizações de aprendizagem; cultura organizacional; gestão da folha de pagamento; legislação de recursos humanos; Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. 7. Planejamento organizacional: planejamento estratégico; gestão Orçamentária; estudos de viabilidade econômico-financeira; elaboração de relatórios gerenciais. 8. Gerência de projetos: PMBOK - Conceitos de gerenciamento de projetos, ciclo de vida do projeto, conceitos básicos, estrutura e processos; escritório de projetos. 9. Gestão organizacional: desenvolvimento organizacional; relacionamento com clientes e fornecedores; gestão do desempenho. 10 Processos administrativos: normas e padrões; gestão de programas institucionais; gestão de equipamentos e de unidades operacionais; planejamento e execução logística; gestão de estoques. 11. Licitações e contratos - Lei Nº 14.133/2021 e Lei Nº 8.666/1993. 12. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: orçamento público; o ciclo orçamentário; orçamento-programa; planejamento no orçamento-programa; receita pública e gastos públicos; lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº 101/2000. 13. Resolução Nº 90/2017 - Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e dá outras providências. 14. Resolução Nº 89/2017 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. 15. Lei Nº 10.289, de 14 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

#### CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA

**Conhecimentos específicos:** 1. Programas, metodologia e desenvolvimento de projetos de arquitetura: pesquisa, elaboração de programas, estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos e detalhamentos. 2. Topografia: interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. Projetos de obras civis, implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Normas de desenho técnico. 4. Técnicas construtivas em estruturas de concreto, aço e madeira; sistemas hidrossanitários; instalações elétricas e especiais; luminotécnica; ventilação e ar-condicionado. 5. Normas técnicas aplicadas à arquitetura, construção, desempenho de edificações, perícias, avaliações e saúde e segurança do trabalho e normas e legislações complementares à saúde e segurança. 6. Ergonomia, conforto ambiental e eficiência energética na Arquitetura: conceitos, normas e legislação, variáveis (climáticas, humanas e arquitetônicas), uso racional da energia. 7. Acessibilidade ao meio físico e adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente: normas técnicas e legislação - NBR 9050. 8. Metodologia de Projeto de Arquitetura e de Desenho Urbano. 9. O



conforto humano nas edificações. 10. Especificações, normas, orçamentos e licitações de obras: materiais de construção e materiais de acabamento, custos parciais e globais, planilhas, cronogramas físico-financeiros, Legislações pertinentes. 11. Execução de obras e perícias técnicas: fiscalização e controle do desenvolvimento da obra, patologia das edificações, laudos técnicos. 12. Computação gráfica aplicada à Arquitetura: aplicação de programas para projeto de arquitetura. 13. Preservação do patrimônio histórico e cultural: técnicas usuais, legislação Brasileira e recomendações internacionais. 14. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

#### CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE

**Conhecimentos específicos:** 1. Contabilidade Geral: teoria da Contabilidade: Conceito, Objetivo, Objeto; Técnicas da contabilidade; CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-financeiro. Patrimônio: Componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido); Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado: Apuração de resultados, Plano de contas. Funções e estrutura das contas e Classificação das contas. Regime de competência e regime de caixa. Escrituração Contábil. Balancete de Verificação. Operações com Mercadorias. Estoques. Depreciação: Amortização, Exaustão, Redução ao valor recuperável de ativos. Ativos intangíveis. Análise econômico-financeira: Indicadores de liquidez, Indicadores de rentabilidade, Indicadores de lucratividade. Análise vertical e horizontal. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais e de resultado de investimentos societários de acordo com a lei 6.404/76 e suas atualizações. Elaboração de demonstrações contábeis: de acordo a legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC): Balanço patrimonial: Demonstração do resultado do exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do fluxo de caixa, Demonstração do valor adicionado, Notas Explicativas as demonstrações contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Pronunciamentos - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. 2. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito: Campo de Aplicação, Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. Regimes Contábeis: Orçamentário e Patrimonial. NBC TSP – do Setor Público: NBC TSP 01 à NBC TSP 34. Regimes Contábeis: Orçamentário e Patrimonial. Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.11. Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO): Receita Orçamentária: conceito, Classificação da Receita Orçamentária, Reconhecimento da Receita Orçamentária, Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil, Etapas da Receita Orçamentária, Procedimentos Contábeis referentes à Receita Orçamentária; Despesa Orçamentária: Conceito, Classificações da Despesa Orçamentária; Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais, Reconhecimento da Despesa Orçamentária, Etapas da Despesa Orçamentária, Procedimentos Contábeis referentes à Despesa Orçamentária, Despesas de Exercícios Anteriores. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP): Patrimônio Público: Conceito, Composição, Ativo Passivo e Patrimônio Líquido; Variações Patrimoniais: Qualitativa, Quantitativa e Resultado Patrimonial; Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Reavaliação; Depreciação; Amortização; Exaustão; Redução ao valor recuperável; Transações sem Contraprestação. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Aspectos Gerais e Estrutura do PCASP; Classificação e Detalhamento das Contas do PCASP; Conta contábil; Natureza de Informações; Registro Contábil. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração do Fluxo de Caixa; Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; Consolidação das Demonstrações Contábeis. Registros Contábeis de Operações Típicas. Procedimentos Contábeis Específicos (PCE). 3. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição (válido a partir de 2022).

#### CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL

**Conhecimentos específicos:** 1. Topografia: interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis, implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Normas de desenho técnico. 4. Processos de Planejamento, controle e orçamento de obras; Execução de obras; Topografia e terraplenagem; locação de obras; sondagens; Saúde e Segurança no Trabalho e normas complementares aplicáveis; Canteiro de Obras: instalações provisórias; dimensionamento de canteiro de obras, depósitos e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; Fundações; Escoramentos; Cimbramentos; Estrutura de Concreto; Estruturas de Aço; Estruturas de Madeira; Argamassas; Concretos usuais e de alto desempenho; Alvenarias; Vedações; Instalações prediais; Esquadrias; Coberturas; Pisos; Impermeabilização; Pinturas e revestimentos; Isolamento Térmico e Acústico; Materiais de Construção Civil; Manutenção Predial; Contenção e Estabilidade de Taludes. 5. Drenagem Superficial e Subterrânea. 6. Resistência dos Materiais de Análise Estrutural. 7. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado. 8. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações; Elaboração de contratos e licitações com relação às normas vigentes; Inspeções, vistorias, avaliações e perícias técnicas de edificações e conjuntos urbanos de acordo com as normas vigentes; Especificações de serviços e materiais; Elaboração de orçamentos de projetos. 9. Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. 10. Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos – NBR 9050. 11. Redação de relatórios, laudos e pareceres técnicos; Normatização técnica de projetos de engenharia; Legislação referente ao exercício profissional do Engenheiro Civil; Responsabilidade Civil e Criminal em Obras de Engenharia e Conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis. 12. Engenharia de Avaliações: legislação e normas, laudos de avaliação; Legislação ambiental e urbanística. 13. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

#### CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA

**Conhecimentos específicos:** 1. Instalações elétricas: instalações elétricas em baixa e média tensão; Fator de potência; Dispositivos de manobra e proteção; Medição Elétrica; Aterramento e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; Dimensionamento de circuitos; Eficiência energética; Normas técnicas. 2. Circuitos Elétricos: Elementos ativos e passivos em circuitos; Circuitos em CC e CA; Fontes dependentes; Métodos de análise; Teoremas de rede; Análise em regime permanente; Potência e energia em circuitos; Circuitos polifásicos; Frequência complexa; Quadripolos; Resposta em frequência e filtros; Circuitos com acoplamento magnético; transformada de Fourier; Transformada de Laplace. 3. Máquinas Elétricas e Acionamentos: Transformadores: circuito equivalente, regulação, rendimento, autotransformador, transformador de três enrolamentos, ligações trifásicas; Máquinas Assíncronas: circuito equivalente, curvas de conjugado, corrente, rendimento, fator de potência e controle de velocidade; Máquinas Síncronas: circuito equivalente, curvas características, características de ângulo de carga, paralelismo; Máquinas de corrente contínua: geradores de



CC, motores de C.C., controle de velocidade de motores, motores de C.C; Conceitos de Acionamentos Elétricos; Características de cargas mecânicas. 4. Distribuição de Energia Elétrica: Arranjos de redes de distribuição; Regulação de tensão; Equipamentos de proteção; Equipamentos de proteção NR N° 06 (EPI-Equipamento de Proteção individual); Cálculo de demanda; Estudo de cargas de um sistema de distribuição; Dimensionamento elétrico e mecânico. 5. Coordenação de Isolamento: Sobretensões atmosféricas; Descargas diretas e indiretas; Risco de falha de isolamento; Impulso de manobras; Espaçamento em meio ar; Isolamento autorrecuperaste; Distância de Segurança. 6. Tecnologia de Materiais e equipamentos elétricos: Disjuntores PVO, GVO, SF6, ar comprimido e sopro magnético; Transformadores de distribuição e de potência. Arranjo de SE. Para-raios de SE; Sequência de manobras em SE; Características e componentes de linhas de transmissão. 7. Manutenção de Instalações Elétricas: Manutenção preventiva, corretiva e preditiva; Indicadores.

#### **CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANÁLISE DE SISTEMAS**

**Conhecimentos específicos:** 1. Segurança da Informação: Confiabilidade, integridade e disponibilidade. Mecanismos de segurança: Criptografia; Assinatura digital; Garantia de integridade; Controle de acesso; Certificação digital. Gerência de riscos: Ameaça, vulnerabilidade e impacto. Políticas de segurança: NBR ISO/IEC 27002:2005; NBR ISO/IEC 27001:2013; NBR ISO/IEC 15408; Políticas de senhas. Autenticação de dois fatores (MFA). OAuth 2, JWT, SSO e SAML. OWASP Top 10 (<https://owasp.org/www-project-top-ten/>). 2. Processo: Processo orientado a reuso. Ciclos de vida: Modelo cascata; Modelo iterativo; Modelo ágil; Modelo formal. Metodologias ágeis de desenvolvimento. Scrum, XP, TDD, Modelagem ágil e Kanban. 3. Engenharia de Software: Engenharia de requisitos. Análise e projeto. Implementação: orientação a objetos, estrutura de dados e algoritmos. Qualidade: Análise estática de código; Teste unitário; Teste de integração; Teste de RNF (carga, estresse); Revisão por pares. Gestão de configuração: DevOps, modelo de versionamento, merge, branch, pipeline, CI/CD e database migration. 4. Arquitetura: Padrões de projeto. GoF; Padrões de criação (Singleton, Prototype); Padrões estruturais (Adapter, Facade); Padrões comportamentais (command, iterator). Padrões GRASP (controller, expert). SOLID. 5. Tecnologias de integração: Workflow; Web services; RESTful, SOAP e GraphQL; Mensageria, stream e CORBA. 6 Design de software: DDD, arquitetura hexagonal, microserviços (orquestração de serviços e API gateway) e containers. 7. Padrões de micros serviços: SAGA e CQRS. 8. Transações distribuídas.

#### **CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - MEDICINA**

**Conhecimentos específicos:** 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 14. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 41/2022 – GPAL**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021), e tendo em vista o que consta do Processo nº 1532/2022

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **ALCIDES ALVES PESSOA** para exercer a função gratificada FCAT - 1, instituída através da Resolução nº 089, de 12 de dezembro de 2017, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução nº 040, de 1º de setembro de 2021, e nos termos da Lei nº 11.078, de 08 de abril de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** nos Assentamentos Funcionais do Servidor,

**PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial Eletrônico, e

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 21 de junho de 2022.

**EZEQUIEL FERREIRA**  
Presidente

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA**  
**PORTARIA Nº. 041/2022 – DG**

**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia de Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeado pelo Ato da Mesa nº 56/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, nº 18, de 01 de fevereiro de 2018,

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades inerentes à Divisão de Projetos Culturais e Socioculturais desta Casa Legislativa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **KÉRCIA MICHELLE TAVARES MARCOLINO**, matrícula nº 203.163-9, para substituir legalmente o servidor **ALCINO CASADO LISBOA**, matrícula nº 207.020-0, Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Socioculturais, durante o gozo de suas férias no período de 13/06 a 12/07/2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 20 de julho de 2022.

**AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS**  
**DIRETOR-GERAL**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA**  
**PORTARIA NR. 042/2022 – DG**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia de Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeado pelo Ato da Mesa nº 56/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, nº 18, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando a Resolução nº 41, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de conversão de licença-prêmio não gozada por necessidade do serviço em pecúnia, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 04 de novembro de 2021, que regula, nos termos do art. 7º da Resolução nº 41, de 29 de setembro de 2021, os procedimentos gerais para conversão de licença-prêmio em pecúnia no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o cumprimento dos requisitos exigidos e o relatório da Comissão Especial para Avaliação de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia;

Considerando, por fim, o requerimento dos servidores ativos e inativos, solicitando a conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Deferir** o pedido de conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia dos servidores, ativos e inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no Anexo Único, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Determinar a suspensão do gozo de férias dos servidores ativos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores beneficiados com a conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia que estiverem em gozo de férias, deverão retornar as suas atividades laborais a partir da data da publicação desta Portaria, ficando o gozo a ser programado após o término do período da licença-prêmio convertida em pecúnia.

**Art. 3º** Encaminhar à Coordenadoria de Remuneração e Benefícios para implantação e pagamento da vantagem indenizatória, em seguida à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para registro na pasta funcional.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 21 de junho de 2022.

**MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO**  
**DIRETORA-GERAL**  
**EM SUBSTITUIÇÃO**

**PORTARIA NR. 42/2022 – DG**

**ANEXO ÚNICO**

Nº	MATRÍCULA Nº	SERVIDOR	PROCESSO Nº	PERÍODO CONCESSIVO
1	66673-4	SONIA OLIVEIRA TITO LUCIO DA SILVA	2948/2021	01/10/2015 - 07/05/2022
2	66610-6	ANTONIO ALFREDO DA SILVA	2874/2021	01/10/2015 - 07/05/2022
3	204757-8	TAINIS LESSA DA FONSECA	1097/2022	02/02/2015 - 01/02/2020
4	204825-6	JEZAIRON GREGORIO ANTUNES	0581/2022	02/02/2015 - 01/02/2020
5	9343-2	CLARISSA DE ARAUJO BEZERRA	0859/2022	17/05/2013 - 16/05/2018
6	200909-9	ANDRE LUIS SALES DO AMARAL	3473/2021	05/12/2007 - 04/12/2012



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**PORTARIA Nº 090/2022 – DIAF**

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinea Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeada pelo Ato da Mesa nº 079, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, nº 18, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando o deslocamento do Diretor da Escola da Assembleia para representar essa Casa Legislativa no Encontro Nacional de Legislativos Municipais e do Fórum Nacional de Mulher Parlamentar, que ocorrerá no período de 28 de junho a 01 de julho de 2022, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde será realizada cerimônia de entrega da "Medalha Mérito em Educação", que premiará o projeto conexão parlamento, desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme memorando nº 114/2022 – EALRN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder** ao servidor relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 2 (duas) diárias destinadas a cobrir as despesas com alimentação e hospedagem, no período de 29 de junho a 01 de julho de 2022, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015 (alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022).

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 20 de junho de 2022.

**MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 090/2022 – DIAF**

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	CPF/MF Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JOAO MARIA DE LIMA	206.048-5	***.153.864-**	2	900,00	1.800,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**PORTARIA Nº 088/2022 – DIAF**

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeada pelo Ato da Mesa nº 079, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, nº 18, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades inerentes à Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **EMÍDIO SALES DE ARAÚJO**, matrícula nº 84.494-2 para, sem prejuízo das atribuições inerentes ao exercício de seu cargo, substituir **GIUSEPPE ROSADO DIÓGENES PAIVA**, matrícula nº 200.980-3, Coordenador de Infraestrutura e Apoio Logístico, durante o período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, referente às férias regulamentares do período aquisitivo 2019/2020, bem como responder nos afastamentos e impedimentos legais, nos termos do art. 38, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 20 de junho de 2022.

**MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

\*Republicada por incorreção.

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PORTARIA Nº 005/2022-PGAL**

**O PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem as Resoluções nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim Legislativo Eletrônico e Diário Oficial do Estado de 14 de dezembro de 2017, e nº 12, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 14 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **JUSSARA CHAVES CÂMARA DE MENDONÇA**, matrícula nº 207.329-3, Assistente Consultivo II, cargo em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para substituir, sem prejuízo das atribuições inerentes ao exercício de seu cargo, a servidora **CLÁUDIA CRISTINA VERAS BRITO**, matrícula nº 201.350-9, Chefe de Gabinete, pelo período de 21 de junho a 29 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** nos Assentamentos Funcionais do Servidor,

**PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial Eletrônico, e

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 21 de junho de 2022.

**SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE**  
Procurador-Geral



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2020 - PROCESSO Nº. 3198/2019**

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da solução integrada totalmente orientada para administração pública, abrangendo as área Educacional da Assembleia Legislativa do RN, contemplando também o fornecimento de um Aplicativo Móvel para a Escola da Assembleia do Rio Grande do Norte, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de customização, suporte técnico presencial e remoto, manutenção (preventiva - corretiva - adaptativa) e serviço hospedagem do software e seus componentes em plataforma Cloud Computing, na modalidade de distribuição em nuvem pública no modelo de Software como Serviço (SaaS), conforme o detalhamento constante no instrumento; bem como o reajuste dos valores do itens contratados, com base no IGP-M acumulado no período de 05/2021 a 04/2022 que foi de aproximadamente 14,66%. Objetiva também a alteração da cláusula Quinquagésima Segunda - "Do Valor" do Contrato nº 031/2020, com o acréscimo da subcláusula "52.4", - PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADA: DATACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.628.957/0001-99, representada pela Senhora CLÁUDIA TEIXEIRA CADÓ MARTINS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 126 - Programa: 0100 - Ação: 330301 - Natureza: 3.3.90.40- Subelemento: 06 - Fonte: 0100.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 122 - Programa: 0100 - Ação: 330301 - Natureza: 3.3.90.40- Subelemento: 06 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 330.800,44 (trezentos e trinta mil, oitocentos reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 - PROCESSO Nº 1005/2022**

OBJETO: Contratação da Docente HILDERLINE CAMARA DE OLIVIERA, para realizar 09 (nove) ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, nas turmas de Pós-Graduação em Gestão Pública (GEP028) e Poder Legislativo e Políticas Públicas (LEG027).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADO: HILDERLINE CAMARA DE OLIVIERA. CPF: 00\*.\*\*\*.\*\*\*-77.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 3009 - Ação: 402701 - Natureza: 3.3.90.36 - Subelemento: 09 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 30/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022.

FISCAIS: Francisco Dehon de Lima (titular) e Igor Moreira Aguiar dos Santos (substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - PROCESSO Nº 1006/2022**

OBJETO: Contratação do Docente BERNARDINO GALDINO DE SENA NETO, para realizar 09 (nove) ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, nas turmas de Pós-Graduação em Gestão Pública (GEP028) e Poder Legislativo e Políticas Públicas (LEG027).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADO: BERNARDINO GALDINO DE SENA NETO. CPF: 03\*.\*\*\*.\*\*\*-33.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 3009 - Ação: 402701 - Natureza: 3.3.90.36 - Subelemento: 09 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 30/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022.

FISCAIS: Francisco Dehon de Lima (titular) e Igor Moreira Aguiar dos Santos (substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 - PROCESSO Nº 1015/2022**

OBJETO: Contratação do Docente HOMERO HENRIQUE ROCHA DE MEDEIROS, para realizar 03 (três) ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, nas turmas de Pós-Graduação em Gestão Pública (GEP028) e Poder Legislativo e Políticas Públicas (LEG027);

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADO: HOMERO HENRIQUE ROCHA DE MEDEIROS. CPF: 37\*.\*\*\*.\*\*\*-68.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 3009 - Ação: 402701 - Natureza: 3.3.90.36 - Subelemento: 09 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 10/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022.

FISCAIS: Francisco Dehon de Lima (titular) e Igor Moreira Aguiar dos Santos (substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022 - PROCESSO Nº 1016/2022**

OBJETO: Contratação do Docente JASSIO PEREIRA DE MEDEIROS, para realizar 10 (dez) ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, na turma de Pós-Graduação em Gestão Pública (GEP028).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADO: JASSIO PEREIRA DE MEDEIROS. CPF: 04\*.\*\*\*.\*\*\*-98.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 3009 - Ação: 402701 - Natureza: 3.3.90.36 - Subelemento: 09 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 31/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022.

FISCAIS: Francisco Dehon de Lima (titular) e Igor Moreira Aguiar dos Santos (substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 – Ano V – nº 868

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - PROCESSO Nº 949/2022**

OBJETO: Contratação do Docente THIAGO CÂMARA FONSECA para ministrar a CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - "GESTÃO DO TEMPO E PRODUTIVIDADE", na sede da Escola da ALRN.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADO: THIAGO CÂMARA FONSECA. CPF: 03\*.\*\*\*.\*\*\*-64.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 3009 - Ação: 402701 - Natureza: 3.3.90.36 - Subelemento: 09 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 22/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

FISCAIS: Francisco Dehon de Lima (titular) e Igor Moreira Aguiar dos Santos (substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 - PROCESSO Nº 1236/2022**

OBJETO: Contratação da empresa ECOS - ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SAÚDE, para que a Docente Luiza Aline Costa Monteiro ministre 02 (duas) CAPACITAÇÕES TÉCNICAS - "LINGUAGEM SIMPLES EM EMPRESAS E ORGÃOS PÚBLICOS" e "COMUNICAÇÃO E LIDERANÇA FEMININA", na sede da Escola da ALRN.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADO: ECOS - ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SAÚDE. CNPJ: 039.733.280/0001-82.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 3009 - Ação: 402701 - Natureza: 3.3.90.39 - Subelemento: 05 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 30/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022.

FISCAIS: Francisco Dehon de Lima (titular) e Igor Moreira Aguiar dos Santos (substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**Processo Administrativo nº 636/2022**  
**Pregão Eletrônico - 017/2022**  
**UASG: 926697**

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de equipamento fotográfico para atender às necessidades da Diretoria de Comunicação Institucional da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública se dará às **9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 11 de julho de 2022**, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Processo Administrativo nº 664/2022 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com)

Natal, 21 de junho de 2022.

**Thiago Rogério de Melo Jácome**  
**Pregoeiro - AL/RN**



# ATENÇÃO SERVIDOR!

## PRAZO PARA O ENVIO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA 30 DE JUNHO

DE ACORDO COM O ATO DA MESA Nº 597/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 866 DE 16 DE JUNHO DE 2022, O PRAZO PARA O ENVIO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA É DIA **30 DE JUNHO DE 2022**.

O ARQUIVO DA DECLARAÇÃO DEVE SER ENVIADO NO FORMATO **.DEC** PARA O PORTAL DO SERVIDOR E PARA O SISPATRI-TCE/RN.

### CANAIS DE ENVIO:

ALRN - <https://portalservidor.al.rn.leg.br/>

TCE - <https://sispatri.tce.rn.gov.br/PaginasPublicas/Login.aspx>

